ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.787/25, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de ferramenta de pesquisa denominada Banco de Preços, para a realização de comparativos de preços para licitações, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Quirinópolis."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, USANDO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NOS TERMOS DO CAPUT DO ART. 74, "É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO INVIÁVEL A COMPETIÇÃO, EM ESPECIAL NOS CASOS DE", DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2.021.

CONSIDERANDO a necessidade da Câmara Municipal de Quirinópolis ter acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de contratação e aquisição, obtendo resultados sólidos e confiáveis em suas pesquisas de preços, proporcionando contratações mais econômicas, e possibilitando respaldo jurídico aos agentes envolvidos no processo tendo em vista o risco de questionamentos por parte de órgãos de controle.

CONSIDERANDO que a contratação da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA fora selecionada por possuir a maior base de preços públicos do Brasil com mais de 255 milhões de preços para consulta em mais de 2.262 fontes, possibilitando assim a formação de uma cesta de preços utilizando fontes diversificadas de pesquisa, para uma maior segurança aos valores a serem adjudicados, conforme Acórdão nº 1875/21-Plenário, Tribunal de Contas da União.

CONSIDERANDO que o uso da plataforma representa a realidade dos preços e por atender aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade.

CONSIDERANDO que a plataforma Banco de Preço é um avançado banco de dados com mais de 12 (doze) anos de desenvolvimento para auxiliar a Administração Pública nas etapas de especificação de objetos, pesquisa de preços e elaboração do termo de referência.

CONSIDERANDO que a contratação da referida empresa poderá, com fundamento no *caput* do art. 74, da Lei nº 14.133/21, ser realizada por meio de inexigibilidade de licitação e a pesquisa sistêmica contempla os parâmetros previstos no art. 5º da Instrução Normativa (IN) SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e do art. 6º do Decreto Administrativo nº 1487/24, de 23 de fevereiro de 2024, da Câmara Municipal de Quirinópolis.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Inexigível a licitação para a contratação de empresa para fornecimento de licença de ferramenta de pesquisa denominada Banco de Preços, pelo valor total de R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais) a contratação da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, com sede na cidade de São José dos Pinhais-PR, cadastrada no CNPJ sob o n.º 07.797.967/0001-95, conforme autoriza previsão legal.

Art. 2º - Este Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação entrará em vigor a partir de 11 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de agosto de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis